



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº CM-008/2019

Sumula: Institui o Dia Municipal da Fibromialgia no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR

Os vereadores signatários submetem à apreciação do Digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, a ser comemorado no dia 12 de maio de cada ano, o Dia Municipal da Fibromialgia.

§ 1º O dia Municipal da Fibromialgia passará a integrar o calendário oficial do Município, devendo ser antecipado para dia útil quando recair em feriados ou finais de semana.

§ 2º A referida data não restará caracterizada como feriado municipal.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde de Rio Bonito do Iguaçu a responsabilidade pela promoção e divulgação do evento através de quaisquer estratégias de mídia.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá palestras, debates, seminários, bem como outras formas que entender conveniente de conscientização e orientação da doença.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Rio Bonito do Iguaçu/PR, 15 de agosto de 2019.

Vereadores

Irineu Ferreira Camilo

Milton Rodrigues da Silva

Luiz Fernando Moreira

Olide Bovino

Edson Rodrigo Camargo